



## EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 019/2018

### *Dispõe sobre a Reclassificação Final - Chamada Pública 02/2015.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Chamada Pública 02/2015;

Considerando Edital de Convocação 013/2018, de convocação;

Considerando o Edital nº 015/2018, de exclusão de inscrito;

Considerando o edital nº 017/2018, de Perda do Direito à Concessão do Lote;

Considerando a observância dos critérios da Chamada Pública 02/2015;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão, nomeada pela Portaria 588/2018;

Considerando o edital 018/2018;

Considerando a não interposição de recursos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a pontuação com a Reclassificação Final de Candidatos – Programa Meu Terreno Urbanizado.

<b>Classificação</b>	<b>Inscrito:</b>	<b>Pontuação:</b>
1º	<b>Marivane Batistella</b>	<b>79 Pontos</b>
2º	<b>Daniela de Assis Avila</b>	<b>72 Pontos</b>
3º	<b>Josiele Ferreira</b>	<b>70 Pontos</b>
4º	<b>Iliane Martins Ribeiro</b>	<b>64 Pontos</b> (Observado o Critério de desempate – Tempo de Moradia no Município, Art. 14º, 6º da Lei Municipal 962/2018).
5º	<b>Vanderléia dos Santos De Assis</b>	<b>64 Pontos</b> (Observado o Critério de desempate – Tempo de Moradia no Município, Art. 14º, 6º da Lei Municipal 962/2018).
6º	<b>Dulcineia Marcotto</b>	<b>63 Pontos</b>
7º	<b>Júnior Batista</b>	<b>60 Pontos</b> (Observado o Critério de desempate – Tempo de



		Moradia no Município, Art. 14º , 6º da Lei Municipal 962/2018).
8º	<b>Nilsa Gonçalves da Silva</b>	<b>60 Pontos</b> (Observado o Critério de desempate – Tempo de Moradia no Município, Art. 14º , 6º da Lei Municipal 962/2018).
9º	<b>Hélio Rodrigues da Motta</b>	<b>53 Pontos</b>
10º	<b>Edson dos Santos Matias</b>	<b>51 Pontos</b>
11º	<b>André da Silva dos Santos</b>	<b>48 Pontos</b>
12º	<b>Gisele da Silva</b>	<b>39 Pontos</b>
—	<b>Monica Cristiane dos Santos Ribeiro</b>	<b>Desclassificada</b>

**Art. 2º** - O inteiro teor deste edital deverá ser afixado no mural da Sede da Prefeitura Municipal, bem como receberá os registros nos livros próprios desta Municipalidade.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis para recurso.

**Parágrafo Único:** O recurso de que trata o artigo anterior não terá efeito suspensivo;

**Art. 4º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AOS 24 DIAS, DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.**

**NELSON JOSE GRASELLI**

**Prefeito Municipal**